



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 2.893/2022.**

***EMENTA: Fica denominado de Wellington Clemente dos Santos, o Centro de Vigilância Ambiental (CVA).***

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.


**Art. 1º** Fica denominado de Wellington Clemente dos Santos, o Centro de Vigilância Ambiental (CVA).

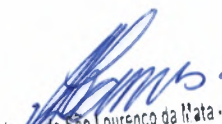
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2022.

Recibido em  
11-03-2022  
Gloria Rejane da Moura  
Secretária Legislativa  
Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município